



# CÂMARA MUNICIPAL CRISTALÂNDIA

BIÊNIO 2025 - 2026

## LEGISLATURA 2025 A 2028

### TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TOCANTINS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS DEZOITO HORAS REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO EVANDRO SANTOS MONTURIL PARA A TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO, OS SEGUINtes VEREADORES: ABRÃO DA SILVA LIMA, DANILo ALVES DE SOUZA, ELIZABETH MARIA MACHADO ROSAL, KELLY AZEVEDO MOREIRA, MARIZA MENDES DA COSTA, SAMARA ALENCAR GASPARETTO NERES GOMES, SALMERON CÂMARA GOMES, SÉRGIO LINO MOTA E MANOEL LACERDA DE OLIVEIRA NETO QUE SOB A PRESIDÊNCIA DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO. FOI FEITA A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, A QUAL FOI LIDA E COLOCADA EM APRECIAÇÃO, FICANDO APROVADA SEM RESSALVAS. HORA DO EXPEDIENTE: LEITURA DA CARTA CONVITE A QUAL ESTÁ CONVIDANDO OS VEREADORES PARA O PRIMEIRO FÓRUM MUNICIPAL COMUNITÁRIO PELO DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CRISTALÂNDIA-TO, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025, NO POLO EAD SILVINA CASTANHEIRA, DAS 08H30 ÀS 12H. ORDEM DO DIA: VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS EM PAUTA; PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA ANÁLISE DA RESPECTIVA MATÉRIA, SE ENCONTRA PREVISTA NO ART. 95 E SEGUINtes, BEM COMO NO ART. 102 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA-TO. O PROJETO DE LEI, CONSTAM AÇÕES PRIORITÁRIAS E AS RESPECTIVAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O PPA, E EM CONFORMIDADE COM A REALIDADE DO MUNICÍPIO. O PARECER APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO DESTA CASA DE LEIS, COCLUI QUE O PROJETO DE LEI EM DISCUSSÃO FOI DEVIDAMENTE INICIADO SEM VÍCIOS EVIDENTES DE CONSTITUCIONALIDADE E PROPORCIONA A POSSIBILIDADE LEGAL DE TRAMITAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. DE IGUAL MODO, A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO VERIFICOU AINDA QUE O PROJETO DE LEI ATENDE OS PRINCÍPIOS LEGAIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS QUE REGEM A MATÉRIA FACE AO EXPOSTO NOS ASPECTOS CUJA ANÁLISE COMPETE AS COMISSÕES PERMANENTES NÃO EXISTEM OBSTÁCULOS À APROVAÇÃO, PELO QUE EMITI PARECER FAVORÁVEL A PROPOSTA APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI Nº 15/2025, SALVO MELHOR JUÍZO DO PLENÁRIO. O PARECER FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO LOGO APÓS EM VOTAÇÃO OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR, SEM VOTOS CONTRÁRIOS FICANDO PORTANTO, APROVADO POR UNANIMIDADE. EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. QUE ALTERA-SE A ALÍNEA C DO INCISO I DO ART. 6º, DO PROJETO DE LEI Nº 015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE PASSA A CONTER A SEGUINte REAÇÃO: ART. 6º. (...) I – (...) C) DECORRENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NA FORMA DEFINIDA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, ATÉ O LIMITE DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DAS MESMAS, CONFORME O ESTABELECIMENTO DO ART. 43, § 1º, DO INCISO II DA LEI 4.320/64, E COM BASE NO ART. 167, INCISO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; A EMENDA FOI COLOCADA EM DISCUSSÃO LOGO APÓS EM VOTAÇÃO OBTENDO 04 VOTOS A FAVOR DOS VEREADORES SÉRGIO LINO, BETA ROSAL, ABRÃO SILVA E MARIZA MENDES E 04 VOTOS CONTRA, DOS VEREADORES SAMARA GASPARETTO, KELLY AZEVEDO, DABILo ALVES, E SALMERON CÂMARA, FICANDO A MESMA EMPATADA, SENDO FEITO O DESEMPATE PELO VOTO DO VEREADOR PRESIDENTE MANOEL NETO. SENDO ASSIM A MESMA FOI REJEITADA POR 05 VOTOS CONTRA E 04 VOTOS A FAVOR. 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2025 DISPÕES SOBRE AS



# CÂMARA MUNICIPAL CRISTALÂNDIA

BIÊNIO 2025 - 2026

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROJETO FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, APÓS EM VOTAÇÃO, OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR, SEM VOTOS CONTRÁRIOS, FICANDO APROVADO POR UNANIMIDADE. PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025 – ISTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA ANÁLISE DA RESPECTIVA MATÉRIA, SE ENCONTRA PREVISTA NO ART. 95 E SEGUINTE, BEM COMO NO ART. 102 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA-TO. O PPA É EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL. O PROJETO DEFINE DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS O TEXTO ORGANIZA AS POLÍTICAS PÚBLICAS E PERMITE PLANEJAMENTO CONTINUO. O PLANO RESPEITA CAPACIDADES FINANCEIRAS E INDICA METAS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE MUNICIPAL. O PARECER APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO DESTA CASA DE LEIS, CONCLUI QUE O PROJETO DE LEI EM DISCUSSÃO FOI DEVIDAMENTE INICIADO SEM VÍCIOS EVIDENTES DE CONSTITUCIONALIDADE E PROPORCIONA A POSSIBILIDADE LEGAL DE TRAMITAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. DE IGUAL MODO, A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO VERIFICOU AINDA QUE O PROJETO DE LEI ATENDE OS PRINCÍPIOS LEGAIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS QUE REGEM A MATÉRIA FACE AO EXPOSTO NOS ASPECTOS CUJA ANÁLISE COMPETE AS COMISSÕES PERMANENTES NÃO EXISTEM OBSTÁCULOS À APROVAÇÃO, PELO QUE EMITI APRECER FAVORÁVEL A PROPOSTA APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI Nº 16/2025, SALVO MELHOR JUÍZO DO PLENÁRIO. O PARECER FOI COLOCADO EM APRECIAÇÃO LOGO APÓS EM VOTAÇÃO OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR, SEM VOTOS CONTRÁRIOS FICANDO PORTANTO, APROVADO POR UNANIMIDADE. 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2025 – INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROJETO FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO LOGO APÓS EM VOTAÇÃO OBTENDO 08 A FAVOR SEM VOTOS CONTRÁRIOS, FICANDO PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE. PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. A COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA ANÁLISE DA RESPECTIVA MATÉRIA, SE ENCONTRA PREVISTA NO ART. 95 E SEGUINTE, BEM COMO NO ART. 102 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA-TO. O PROJETO DE LEI ATENDE ÀS NORMAS ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, FOI ELABORADO DE ACORDO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, APRESENTANDO-SE CONSISTENTE COM O PLANO PLURIANUAL RELATIVO AO PERÍODO 2026 A 2029. O PARECER APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO DESTA CASA DE LEIS, CONCLUI QUE O PROJETO DE LEI EM DISCUSSÃO FOI DEVIDAMENTE INICIADO SEM VÍCIOS EVIDENTES DE CONSTITUCIONALIDADE E PROPORCIONA A POSSIBILIDADE LEGAL DE TRAMITAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. DE IGUAL MODO, A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO VERIFICOU AINDA QUE O PROJETO DE LEI ATENDE OS PRINCÍPIOS LEGAIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS QUE REGEM A MATÉRIA FACE AO EXPOSTO NOS ASPECTOS CUJA ANÁLISE COMPETE AS COMISSÕES PERMANENTES NÃO EXISTEM OBSTÁCULOS À APROVAÇÃO, PELO QUE EMITI APRECER FAVORÁVEL A PROPOSTA APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI Nº 17/2025, SALVO MELHOR JUÍZO DO PLENÁRIO. O PARECER FOI COLOCADO EM APRECIAÇÃO LOGO APÓS EM VOTAÇÃO OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR, SEM VOTOS CONTRÁRIOS FICANDO PORTANTO, APROVADO POR UNANIMIDADE. EMENDA MODIFICATIVA DE 01 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL CRISTALÂNDIA

BIENIO 2025 - 2026

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, QUE ALTERA-SE A ALÍNEA A DO INCISO I DO ART. 7º, DO PROJETO DE LEI Nº 017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE PASSA A CONTER A SEGUINTE REAÇÃO: ART. 7º (...) I - (...) A) DECORRENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES, ATÉ O LIMITE DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) CONFORME O ART. 43, § 1º, DO INCISO III DA LEI 4.320/54, E ART. 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; A EMENDA FOI COLOCADA EM DISCUSSÃO LOGO APÓS EM VOTAÇÃO OBTENDO 04 VOTOS A FAVOR DOS VEREADORES SÉRGIO LINO, BETA ROSAL, ABRÃO SILVA E MARIZA MENDES E 04 VOTOS CONTRA DOS VEREADORES SAMARA GASPARRETTO, KELLY AZEVEDO, DANILÓ ALVES E SALMEROM CÂMARA. FICANDO A MESMA EMPATADA, SENDO FEITO O DESEMPATE PELO VOTO DO VEREADOR PRESIDENTE MANOEL NETO. SENDO ASSIM A MESMA FOI REJEITADA POR 05 VOTOS CONTRA E 04 VOTOS A FAVOR. 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2025 ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, OBTENDO 08 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, FICANDO APROVADO POR UNANIMIDADE. PARACER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025, ALTERA O ART. 14 E O § 3º DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 20 DE MAIO DE 2025 – DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROJETO DE LEI DE Nº 018/2025 FOI ANALISADO E CONSIDERADO ADEQUADO E NECESSÁRIO AO APRIMORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR. A ASSESSORIA JURÍDICA EMITIU PARACER FAVORÁVEL, NÃO IDENTIFICANDO VÍCIOS DE LEGALIDADE. DIANTE DO EXPOSTO ESTA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2025, SALVO MELHOR JUÍZO DO PLENÁRIO. O PARACER FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO LOGO APÓS EM VOTAÇÃO, OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRA, FICANDO PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE. 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2025, ALTERA O ART. 14 E O § 3º DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 20 DE MAIO DE 2025 – DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROJETO FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO E APÓS EM VOTAÇÃO, OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRA, FICANDO PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE. PARACER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025 – ALTERA ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 13 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O REFERIDO PROJETO VISA ALTERAR A REDAÇÃO DO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 602/2022, GARANTINDO ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS O RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO CORRESPONDENTE A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, POR CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM ACOLHIMENTO, DE FORMA INDEPENDENTE DE SUA CONDIÇÃO ECONÔMICA. A ALTERAÇÃO RESPEITA NORMAS FEDERAIS DA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E ESTÁ JURIDICAMENTE ADEQUADA. O PARACER JURÍDICO DA CASA LEGISLATIVA, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE AO PROSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO, DESTACANDO QUE A MATÉRIA NÃO APRESENTA VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE OU TÉCNICA LEGISLATIVA. DIANTE O EXPOSTO, E CONSIDERANDO O PARACER JURÍDICO QUE RECOMENDA O REGULAR PROSEGUIMENTO DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, ESTA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2025, SALVO MELHOR JUÍZO DO PLENÁRIO. O PARACER FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, LOGO APÓS EM VOTAÇÃO, OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, FICANDO, PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE. 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2025, ALTERA ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 13 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROJETO FOI COLOCADO EM



# CÂMARA MUNICIPAL CRISTALÂNDIA

BIÊNIO 2025 - 2026

DISCUSSÃO, LOGO APÓS EM VOTAÇÃO, OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRA, FICANDO, PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE. PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 020/2025 DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRISTALÂNDIA, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O REFERIDO PROJETO VISA INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, AMBOS DESTINADOS A FORMULAÇÃO, DELIBERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE FINANCEIRO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS VOLTADAS A PESSOA IDOSA. O PROJETO PROCURA FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA IDOSOS, CRIA CANAIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E MECANISMO FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES. O PARECER JURÍDICO DA CASA LEGISLATIVA, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO, DESTACANDO QUE A MATÉRIA NÃO APRESENTA VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE, E PROPORCIONA A POSSIBILIDADE LEGAL DE TRAMITAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. DE IGUAL MODO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO VERIFICOU AINDA QUE O PROJETO DE LEI ATENDE OS PRINCÍPIOS LEGAIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS QUE REGEM A MATÉRIA. FACE AO EXPOSTO NOS ASPECTOS CUJA ANÁLISE COMPETE AS COMISSÕES PERMANENTES NÃO EXISTEM OBSTÁCULOS À APROVAÇÃO, PELO QUE EMITI PARECER FAVORÁVEL A PROPOSTA APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI Nº 020/2025, SALVO MELHOR JUÍZO DO PLENÁRIO. O PARECER FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E LOGO APÓS EM VOTAÇÃO OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRA, SENDO PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE. 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 020/2025 DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRISTALÂNDIA, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROJETO FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO LOGO APÓS EM VOTAÇÃO, OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRA, FICANDO PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2025- DE AUTORIA DA VEREADORA ELIZABETH ROSAL – INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O REFERIDO PROJETO VISA INSTITUIR A POLÍTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/TO. A MATERIA É DE INTERESSE LOCAL E ESTÁ DENTRO DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL, PROMOVE POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS, PROTEÇÃO ANIMAL, CONTROLE POPULACIONAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL. A ASSESSORIA JURÍDICA EMITIU PARECER FAVORÁVEL, NÃO IDENTIFICANDO VÍCIOS DE LEGALIDADE, DIANTE DO EXPOSTO, ESTA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2025, SALVO MELHOR JUÍZO DO PLENÁRIO. O PARECER FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO E LOGO APÓS EM VOTAÇÃO, OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRA, FICANDO PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE. 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2025 DO PODER LEGISLATIVO, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRA, FICANDO PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO AO PROJETO DE CRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025 DO PODER LEGISLATIVO. – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRISTALANDENSE AO CIDADÃO CARAJÁS. O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO CRISTALANDENSE AO SENHOR MARCELO GONTIJO DA SILVA, CONHECIDO COMO MARCELO CARAJÁS, EM RAZÃO DOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, CONFORME FUNDAMENTADO NO REQUERIMENTO Nº 072/2025, APROVADO EM 06



# CÂMARA MUNICIPAL CRISTALÂNDIA

BIENIO 2025 - 2026

DE NOVEMBRO DE 2025. A CONCESSÃO DE HONRARIAS, COMO O TÍTULO DE CIDADÃO CRISTALÂNDENSE, ESTÁ DENTRO DA COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. O PROJETO ATENDE AOS REQUISITOS DE LEGALIDADE, LEGITIMIDADE E MORALIDADE, NÃO APRESENTANDO VÍCIOS FORMAIS OU MATERIAIS. A REDAÇÃO DO TEXTO ESTÁ ADEQUADA ÀS NORMAS DE TÉCNICA LEGISLATIVA. PORTANTO NÃO HÁ IMPEDIMENTOS JURÍDICOS, REGIMENTAIS OU REDACIONAIS PARA SUA APROVAÇÃO. DIANTE DOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS, ESTA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CRISTALÂNDENSE AO SENHOR MARCELO GONTIJO DA SILVA, SALVO MELHOR JUÍZO DO PLENÁRIO, ÓRGÃO PARA DELIBERAÇÃO FINAL. O PARECER FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO E LOGO APÓS EM VOTAÇÃO OBTENDO 08 VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRA, FICANDO PORTANTO APROVADO POR UNANIMIDADE. 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRISTALÂNDENSE AO CIDADÃO MARCELO CARAJÁS. O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO VISA CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO CRISTALÂNDENSE AO SENHOR MARCELO GONTIJO DA SILVA, CONHECIDO COMO MARCELO CARAJÁS, OBTENDO 06 VOTOS A FAVOR DOS VEREADORES, SÉRGIO LINO, BETA ROSAL, ABRÃO SILVA, MARIZA MENDES, KELLY AZEVEDO E DANILÓ ALVES. E 02 VOTOS CONTRA DOS VEREADORES SAMARA GASparetto e SALMERON CÂMARA. FICANDO PORTANTO APROVADO COM 06 VOTOS A FAVOR E 02 CONTRA. VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 074/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES SAMARA GASparetto e DANILÓ PRODUÇÕES, SOLICITA AO EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE DETERMINE A FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO, APREENSÃO E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS PARA COIBIR A CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. APROVADO COM 08 VOTOS. REQUERIMENTO Nº 075/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES SAMARA GASparetto e DANILÓ PRODUÇÕES, SOLICITA O CALÇAMENTO DA ENTRADA DA GARAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, RAIMUNDO NONATO DA SILVA (CESP) APROVADO COM 08 VOTOS. REQUERIMENTO Nº 076/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ABRÃO DA SILVA LIMA, SOLICITA A INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO NO ESTÁDIO MAIA NETO. APROVADO COM 08 VOTOS. LOGO APÓS O PRESIDENTE DEIXOU A PALAVRA FRANCA AOS VEREADORES, ONDE A VEREADORA MARIZA MENDES USOU PARA FALAR QUE RECEBEU A RESPOSTA DE SEU OFÍCIO ENVIADO AO EXECUTIVO NO MÊS DE NOVEMBRO, DIZENDO QUE O LÍDER DO PREFEITO NA CÂMARA, VEREADOR SALMERON LHE ENCAMINHOU UM OFÍCIO COM A RESPOSTA, ONDE O MESMO RELATA QUE EM RESPOSTA AOS PONTOS LEVANTADOS PELA VEREADORA, APRESENTAMOS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CONFIRMAÇÃO OFICIAL DA SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÃO SE DEU PELOATO DISCRIMINATÓRIO DESTA ADMINISTRAÇÃO, MAS SIM DO ESTRITO CUMPRIMENTO DE UMA DECISÃO JUDICIAL LIMINAR. CONFORME CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO JUDICIAL. O VEREADOR DANILÓ PRODUÇÕES FALOU QUE ESTEVE COM O DEPUTADO GUTIERRES TORQUATO ONDE O MESMO GARANTIU QUE ATÉ 20 DE FEVEREIRO O MESMO ESTARÁ ENVIANDO UMA EMENDA PARA A CONSTRUÇÃO DA GRADE DE PROTEÇÃO DO ESTÁDIO MAIA NETO. NA OPORTUNIDADE DANILÓ PARABENIZOU O VEREADOR ABRÃO PELA INICIATIVA DO REQUERIMENTO POIS É MAIS UM REFORÇO. E NÃO HAVENDO MAIS NADA PARA SER TRATADO, O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO PARA A LAVRATURA DA ATA, QUE APÓS SER LIDA, DISCUSITA E SE ACHADA CONFORME// SERÁ ASSINADA PELOS VEREADORES (AS) PRESENTES. EU; ANA LUCIA ALVES BARBOSA LAVREI A PRESENTE ATA, A QUAL SUBSCREVO. CRISTALÂNDIA EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.